



EDITAL Nº 215/2013
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FISCAIS E ENFERMEIROS PARA ATUAR NO
CONCURSO VESTIBULAR 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (Uesb), no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Estadual nº 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que as inscrições para Seleção de Fiscais e de Enfermeiros (as) para atuarem no Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior de 2014, estarão abertas no período **17 a 30 de setembro de 2013**, e serão realizadas pela intrauesb – www.intrauesb.uesb.br, observando as instruções deste Edital.

1. DA VALIDADE

O Processo de Seleção para Fiscais e Enfermeiros (as) terá validade para o **Concurso Vestibular 2014**, que será **realizado no período de 08 a 10 de setembro**, dentro do limite de vagas estabelecido pela Comissão Permanente de Vestibular.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O processo de seleção de fiscais estará aberto para as seguintes categorias:

- a) Professores da UESB (efetivos e temporários);
- b) Funcionários da UESB (efetivos e temporários e terceirizados das áreas: assistente e auxiliar administrativo) com Ensino Médio concluído;**
- c) Estudantes da UESB, regularmente matriculados a partir do III semestre;**
- d) Enfermeiro(a) com registro no COREN;**
- f) Professor, aluno ou funcionário da UESB que sejam intérprete de libras e ledor;**
- g) Professores das Escolas onde serão realizadas as provas;
- h) Prestador de serviço que exerça função administrativa nos Programas Institucionais.

2.2. Só poderão se inscrever ao processo de seleção de fiscais o servidor que esteja em efetivo exercício.

2.3.. Os enfermeiros serão selecionados pela COPEVE, dando-se prioridade para os que possuem vínculo funcional com a UESB.

2.4.. O intérprete de libras deverá entregar à COPEVE, certificado de aprovação no Exame Nacional de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras, e o Ledor, certificado comprovando a sua experiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, que é parte integrante deste, independente de transcrição e ficará disponível na intrauesb – www.intrauesb.uesb.br.

3.2. Não será aceito conta poupança para receber o pagamento.

3.3. O fiscal que não possui conta corrente não poderá participar do processo.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

As cópias dos documentos abaixo deverão ser entregues ao coordenador do prédio para onde o fiscal for designado, no dia do treinamento. O pagamento só será feito mediante a entrega das cópias dos documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de conta corrente, banco e agência;
- d) Número do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Prestador de Serviço no INSS – NIT, conforme estabelecido no art. 14 da Instrução Normativa INSS/DC nº 097/2033, para quem não tenha PIS/PASEP;

e) último contracheque para professor da rede pública das escolas onde serão realizadas as provas.

4.1. Os enfermeiros deverão entregar à COPEVE Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Enfermagem e cópia da carteira do COREN.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O número total de fiscais e o valor do pró-labore serão definidos pela Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, após o término do processo de inscrição para o Concurso Vestibular 2014.

5.2. A listagem dos Fiscais será divulgada **aproximadamente no dia 29 de outubro de 2013**, na *home page* da Uesb (www.uesb.br), observando o quadro abaixo:

CATEGORIA	PERCENTUAL
Professor da UESB	25%
Funcionário da UESB	25%
Estudantes da UESB	30%
Professores lotados nas escolas onde serão aplicadas as provas	20%

5.3. O fiscal contemplado deverá, obrigatoriamente, participar do treinamento no dia **03 de dezembro de 2013**, nos campi de Vitória da Conquista, Itapetinga e Jequié (**local a definir**), sendo que o não comparecimento a esse treinamento implicará a sua imediata exclusão do processo, não sendo permitida sua inclusão em outra coordenação ou reserva, sendo convocado novo fiscal para ocupar a vaga, conforme lista de reserva a ser publicada;

5.4. Os locais para o treinamento serão divulgados juntamente com a listagem de fiscais contemplados para trabalhar durante as provas do Vestibular 2014;

5.5. Para preenchimento das vagas oriundas da ausência do fiscal no treinamento, será convocado o suplente correspondente à categoria constante na lista de reserva;

5.6. Se o número de inscritos em qualquer categoria for inferior ao número estabelecido no percentual, as vagas remanescentes serão transferidas para a categoria de funcionário da Uesb e não sendo contemplada, para a categoria de estudante da Uesb;

5.7. Os candidatos à fiscal que, porventura, estiverem inscritos para prestar o Concurso Vestibular 2014 serão excluídos da seleção de fiscais;

5.8. O candidato a fiscal que não estiver inscrito no programa não poderá prestar serviço nos dias de provas do vestibular;

5.9. A candidata a fiscal que estiver gestante, a partir do sétimo mês não poderá prestar serviço, como fiscal e enfermeira, nos dias de provas do vestibular;

5.10. A candidata a fiscal ou enfermeira que estiver amamentando, não poderá prestar serviço nos dias de provas do vestibular.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Não será permitida troca de local de trabalho, exceto quando se tratar de fiscais que tenham parentes de 1º e 2º graus, e/ou cônjuge, candidatos ao Concurso Vestibular 2014, que irão realizar provas no mesmo local de trabalho do fiscal;

6.2. O fiscal deverá, no dia do treinamento, comunicar ao seu Coordenador a participação de parentes de 1º e 2º graus, e/ou cônjuge, candidatos ao Concurso Vestibular 2014, para providências quanto a mudança do seu local de trabalho;

6.3. Todos os fiscais serão submetidos a uma avaliação durante o processo de aplicação das provas do Concurso Vestibular, que servirá de parâmetro para definir sua participação no processo subsequente, independentemente da categoria a que pertença;

6.4. O fiscal não poderá se ausentar do local de aplicação de provas, sob pena de exclusão do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita participar do Concurso Vestibular em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

7.2. O acompanhamento das publicações referentes ao processo em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o fiscal, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.4. O fiscal contemplado deverá ter conhecimento de todas as normas constantes no **Edital nº 211/2013, que abre as inscrições para o Concurso Vestibular 2014 da UESB**, disponível no *site* da UESB.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.

Vitória da Conquista, 12 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR